

**TC 018.128/2010-6**

**Apenso: TC 031.177/2008-2 (REPR)**

**Tipo: Tomada de Contas Especial**

**Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Tufilândia**

**Responsável:** Alvino Rodrigues Leitão (CPF 209.821.603-30), Edinalva de Nasaré da Luz (CPF 710.239.333-49), Ana Maria Dias (CPF 955.275.753-34), Ilton Carlos Rodrigues Carvalho (CPF 375.420.603-68), Aristônio Cavalcante da Luz (CPF 868.480.893-20), Casa da Carne Búfalo Bill Ltda. (CNPJ 04.157.356/0001-94), D. P. Mendes – O Domingão (CNPJ 01.611.388/0001-20), T. M. de J. Chaves de Sousa Comércio e Representações – Livraria e Papelaria Santa Teresinha (CNPJ 04.839.979/0001-47), Teresinha Chaves de Sousa – Livraria Chaves (CNPJ 10.426.609/0001-80) e M. V. Pereira da Silva - Distribuidora Janifarma (CNPJ 04.220.187/0001-90).

**Procurador:** Antonio Carlos de Oliveira Filho (OAB/MA 8007) (procurações à peça 5, p. 1-4)

**Interessado e sustentação oral:** não há

**Proposta:** preliminar (citação)

1. Trata-se de tomada de contas especial instaurada por este Tribunal por força do item 9.3.1 do Acórdão 3918/2008-TCU-2ª Câmara (peça 1, p. 1-13), originada do desentranhamento do Anexo 1 do TC 004.021/2004-1 (representação), em razão de irregularidades na aplicação dos recursos do SUS, Fundef, Pnae e EJA pela prefeitura de Tufilândia (MA) na gestão 2002/2004.

2. A presente instrução tem o único objetivo de incluir no novo Sistema Comunicações os débitos referentes aos responsáveis constantes dos presentes autos, uma vez que não foi possível a recuperação dos dados lançados no sistema no momento da elaboração dos ofícios de citação, determinado no despacho do ministro relator, destacado à peça 82 dos autos, observando o parecer do MPTCU à peça 81.

3. Atente-se, ainda, para a determinação do ministro relator de realizar nova audiência via edital à Sra. Edinalva de Nasaré da Luz (CPF 710.239.333-49), pelas razões expostas no parecer do MPTCU (peça 81).

4. Encaminha-se, portanto, os autos para pronunciamento da Subunidade Técnica, com a devida alimentação dos valores dos débitos apurados na mencionada instrução.

SECEX-MA, 29/10/2013.

*(Assinado Eletronicamente)*



José Nicolau Gonçalves Fahd  
Auditor Federal de Controle Externo  
Matrícula 9449-8